

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/2021

MODALIDADE: Convite – Nº 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO –
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

363
DB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO E A EMPRESA TRAMELLA ARQUITETURA E ENGENHARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, com sede na Praça Tiradentes, nº41, na cidade de Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 19.146.752/001-93, neste ato representada por seu Presidente para o Biênio 2021/2022 – **Luiz Gonzaga de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 464.405.346-53, RG MG-2.421.245, residente e domiciliado na rua Rio Acima, São Sebastião, Ouro Preto/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Tramella Arquitetura e Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.364.053/0001-30, sediada na Rua Cristina, nº270, Apt 202, Sion, em Belo Horizonte, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ana Luisa Gomes Coelho**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço técnico especializado de arquitetura e engenharia para elaboração de estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e consultoria técnica para fiscalizar a execução das obras a serem realizadas para a adequação da



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



364
Ob

estrutura física do prédio localizado à rua Cláudio Manuel, nº31, Centro, Ouro Preto/MG, desapropriado pelo Decreto nº 6.036, de 22 de abril de 2021, destinado à ampliação do espaço físico da Câmara Municipal de Ouro Preto, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Convite e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
 - 1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
2. A execução dos serviços será iniciada com a ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
3. O prazo de execução deste contrato é de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da ordem de serviço.
4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$206.580,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta reais).



Ouro Preto

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



365
Q3

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
 - a) Gestão/Unidade: 01.01
 - b) Função: 01.031
 - c) Programa: 0001
 - d) Projeto: 2001
 - e) Elementos de Despesas: 33.90.39 e 33.90.36
 - f) Fichas: 05 e 06
2. As despesas no exercício de 2022 observarão a dotação correspondente, segundo as regras da Lei Federal nº4.320/64 e da Lei Federal nº8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

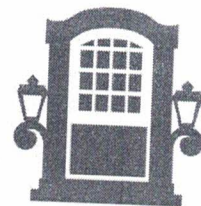
1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico.



Ouro Preto



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

366

Ob

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 judicialmente, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3 Indenizações e multas.

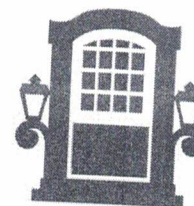


Ob

367
Ob

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 e seguintes da nº 8.666, de 1993.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, nos termos da lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

13.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ouro Preto.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ouro Preto, 04 de janeiro de 2022.


Luiz Gonzaga de Oliveira

Presidente


Ana Luiza Gomes Coelho

Representante da Empresa Tramella Arquitetura e Engenharia

TESTEMUNHAS:

ADRIANA PAIVA DE ASSIS
CPE: 764.687.806-59



